

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Data de abertura: 4 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) notebooks, 05 (cinco) computadores e 02 (dois) roteadores 4G para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.

Processo nº: 0027/2021

Valor Estimado: XXXXXX

Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances

SRP (S/N) NÃO	Vistoria (S/N/Facultativa) NÃO	Instrumento Contratual (S/N) SIM	Forma de Adjudicação MENOR PREÇO UNITÁRIO
------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	--

Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito NÃO	Modo de Disputa ABERTO
--	---------------------------

Ampla Concorrência: NÃO	Cota Reservada NÃO	Cota Exclusiva SIM
----------------------------	-----------------------	-----------------------

Prazo para envio da proposta 04/02/2022	Prazo para envio da Documentação de Habilitação 04/02/2022
--	---

Pedidos de esclarecimentos 02/02/2022 colic@tocantinsparcerias.to.gov.br	Impugnações 02/02/2022 colic@tocantinsparcerias.to.gov.br
--	---

Observações Gerais:

Documentação de habilitação (Veja item: "11" DA HABILITAÇÃO)

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado

Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032, Palmas - TO, ou onde esta determinar.



Edital de pregão eletrônico n° 002/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A **Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A** situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032, Palmas - TO, CNPJ 05.474.540/0001-20, UASG-928328, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria conjunta Fomento/Tocantins Parcerias n° 0015/2021** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de equipamentos de informática, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento**, na **Lei n° 13.303**, de 30 de junho de 2016, , na **Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2**, de 11 de outubro de 2010, Resolução 3.198/2004 do Conselho Monetário Nacional, na **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto Estadual n° 2.434** de 06 de junho de 2005, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Contratar empresa para o fornecimento de 02 (dois) notebooks, 05 (cinco) computadores e 02 (dois) roteadores 4G, conforme descrição detalhada contida no Termo de Referência ANEXO I do presente, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 Compõem o presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de declaração;
- Anexo III: Minuta do Contrato;

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone e e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

2.2 Em até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao (a) pregoeiro (a), através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, com indicação do número do pregão. A licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail através do telefone (63)32187313.

2.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.4 A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma: a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail.

2.5 Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

2.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, aos questionamentos e às impugnações, também serão disponibilizadas aos interessados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para o início da sessão pública via internet.

3.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Agência de Fomento, em sua forma eletrônica.

3.3 O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique sua incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

4.3.1 Pessoa jurídica reunida em consórcio.

4.3.2 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações,

4.3.3 Empresa em dissolução ou em liquidação;

4.3.4 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Agência de Fomento, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.6 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.8 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;

4.3.9 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.10 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram causa à sanção;

4.3.11 Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.12 Empregado ou dirigente da Agência de Fomento, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;

4.3.13 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses.

4.3.14 Bem como as empresas que se enquadrarem nas demais vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016

4.4 A simples participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão dos direitos e obrigações, no todo ou em parte.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial, **concomitante**, aos documentos de habilitação exigidos no item “11” deste edital, exclusivamente pelo sistema COMPRASNET, até a data e horários marcados para abertura da sessão, momento este que será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 Os documentos que constem do SICAF terão sua apresentação dispensada, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, correrá por meio de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

6.3 O licitante deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos.

6.4 As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.4.1 Razão social completa, endereço, telefone, e-mail E n° do CNPJ.

6.4.2 Descrição detalhada do objeto.

6.4.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão.

6.4.4 A licitante deverá indicar no campo “descrição detalhada do objeto” as especificações técnicas dos serviços de modo a permitir a aferição das especificações técnicas solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL”, sob pena de desclassificação.

6.5 Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6 O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para execução dos serviços.

6.7 O licitante deverá preencher no sistema os campos relativos:

6.7.1 Descrição do objeto ofertado.

6.7.1.1 A inclusão, no Portal de Compras do Governo Federal, de qualquer dado que identifique o licitante acarretará sua imediata desclassificação.

6.7.2 Ao valor global ofertado, devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: Tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguros e insumos, bem como a taxa de administração a ser praticada, necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.7.3 O valor global ofertado deverá ser expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

6.8 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital e em seus anexos.

6.9 O Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta e os documentos de habilitação cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal até a abertura da sessão pública.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6.12 A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado inclusive quanto aos valores ofertados.

6.13 Depois do início da sessão de abertura e fase de aceitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pelo pregoeiro.

6.14 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

6.15 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

6.17 Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro designado.

7.2 Na abertura da Sessão Pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.3.1 Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3.2 Apresentem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 7.4 A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.
- 7.5 O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente de valor.
- 7.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor TOTAL ANUAL.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.5 Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 43 e 44 da lei complementar 123/2006.
- 8.18.1 O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas nesta condição, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;
- 8.18.2 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes.
- 8.18.3 Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte deixarem de ofertar lance com valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
- 8.18.4 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 8.18.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.18.6 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.
- 8.18.7 O procedimento listado no subitem 8.18.1 a 8.18.3 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.
- 8.18.8 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.
- 8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

8.20 O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Agência de Fomento.

8.20.1 A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.20.2 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.20.3 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.20.4 O Licitante deverá informar, em sua proposta, no campo “Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)”, o(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual.

8.20.4.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), o Licitante deverá comprovar a sua habilitação, bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, observado o disposto no item “11” deste Edital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2 Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

9.2.1 Que possuir vícios insanáveis;

9.2.2 Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3 Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.2.3.2 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados.

9.2.4 Cujos valores unitários forem considerados excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor estimado da contratação.

9.3 Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

9.4 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) Lote(s).

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.6 O pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Agência de Fomento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9 O licitante que sagrar-se vencedor da cota principal e da cota reservada, deverá observar que a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, para obtenção da melhor proposta, vedada a negociação em condição não prevista no edital.

10.2 A negociação será realizada no sistema e poderá ser acompanhada por todos os licitantes.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico/Termo de Referência.

11.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

11.4 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, abaixo listados:

11.4.1 Habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.3 Qualificação Econômico Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), observadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

c. Caso os índices não constem do SICAF, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.

d. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.4.4 Qualificação Técnica

11.4.4.1 Deverão ser apresentados Atestado (s) ou certidão (ões), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação

11.5 Declarações

11.5.1 O licitante deverá apresentar declaração constante no ANEXO II “MODELO DE DECLARAÇÃO”, contendo:

- a. Declaração que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da lei 13.303/2016;
- b. Declaração que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- c. Declaração de que não designará, para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado ou dirigente da Agência de Fomento; e
- d. Conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.5.2 As Declarações abaixo serão verificadas pelo pregoeiro após encerrada a etapa de lances, na opção de visualização de propostas e declarações encaminhadas via sistema:

- a) Ciência e aceite das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Elaboração independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

11.5.3 Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) e estará sujeito às suas penalidades.

11.5.4 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem aos subitens acima, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas pelo anexo do site www.gov.br/compras/pt-br, e-mail ou qualquer outro meio.

11.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo aproximado de 30 (trinta) minutos, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A ausência de manifestação do (s) licitantes quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 Ao licitante que manifestar a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Agência de Fomento, em horário comercial.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d. Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

13.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

14 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances.

15 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Agência de Fomento e estão consignados no orçamento da CONTRATANTE.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente da Agência de Fomento.

16.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, e diante da manutenção da decisão do pregoeiro, caberá a Autoridade Competente da Agência de Fomento a adjudicação do objeto licitado.

17 DO CONTRATO

17.1 O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta constante no Anexo III do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2 Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

17.3 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Agência de Fomento.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

18.3 Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Agência de Fomento indicará por meio de ato próprio um representante para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao (s) objeto (s) contratado (s).

19.2 A responsabilidade do FISCAL e suas atribuições estão descritas no item 10 do Termo de referência, constante no anexo I do presente instrumento convocatório.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

20.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Agência;

20.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

20.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

20.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

20.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Agência;

20.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Sem prejuízo das disposições constantes no item 15 (quinze) do Termo de Referência e da cláusula 11^a (décima primeira) da Minuta do Contrato, serão consideradas condutas reprováveis, passíveis de sanção aquelas previstas no art. 5º da lei 12.846/2013.

21.2 Constatada a ocorrência de tais condutas, será instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à LICITANTE ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

22.2 Incluem-se nas atividades da LICITANTE/CONTRATADA a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou através de videoconferência, Road shows e outros eventos necessários à execução dos serviços.

22.3 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

22.4 O Contrato decorrente deste Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Agência de Fomento.

22.5 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

Palmas, 20 de janeiro de 2022.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Denise Rocha Domingues
Diretor-Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA n. ° 004/2021

Coordenadoria de Tecnologia

**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS
PARA A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO
TOCANSTINS S/A**

RESPONSÁVEIS:		
Tiago de Almeida Torres	63 3220-9824	tiago@fomento.to.gov.br

1. OBJETO

1.1. Promover o fornecimento de 2 notebooks 5 computadores e 2 roteadores 4G para atender e dar continuidade ao trabalho, prevendo eventuais problemas nas máquinas que já se encontram em depreciação em função do tempo, para não cessar o funcionamento e que atendam a necessidade funcional da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Promover o fornecimento de 5 computadores para atender às coordenadorias de Gestão de crédito, Prospecção, Coordenação Administrativa, Gestão de Pessoas e Análise de Crédito para dar continuidade ao trabalho, prevendo eventuais problemas nas máquinas que já se encontram em depreciação e sem possibilidade de substituição de peças em função do tempo. A maioria dos equipamentos que serão substituídos estão em funcionamento a mais de 10 anos, e com o avanço da tecnologia esses equipamentos já se tornaram obsoletos.

Promover o fornecimento de 2 notebooks para dar mobilidade as visitas em loco da Coordenadoria de Prospecção atendendo as suas necessidades funcionais como Fundo de investimentos e cadastros, uma vez em que os notebooks atuais encontram-se deteriorados pelo tempo de uso, não possuem peças para reposição, as baterias dos notebooks estão danificadas sendo necessário sempre estarem ligados a uma tomada, os teclados dos notebooks, além de não possuir o teclado numérico não são compatíveis com o idioma português ABNT2 o que dificulta a digitalização rápida.

Promover o fornecimento de 2 roteadores 4G para viagens. Atualmente a Agencia de Fomento vem realizando várias prospecções através de viagens ao interior do estado do Tocantins, onde várias localidades não tem a disponibilidade de acesso WIFI, sendo necessário a aquisição de roteadores 4G para facilitar o atendimento ao público, através desta aquisição os cadastros em loco podem ser feitos em tempo real, gerando economicidade e agilidade na esteira de crédito da Agencia de Fomento.

A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático da Agencia de Fomento. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas.

3. GENERALIDADES

3.1. Da Licitação

3.1.1. A aquisição será realizada por meio de processo de Licitação, em razão do valor, observando os dispositivos legais, notadamente as disposições constantes da Lei nº 13.303/16.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. O critério de julgamento será baseado no MENOR PREÇO POR ITEM.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COMPUTADOR	05
2	NOTEBOOK	02
3	ROTEADOR 4G	02

4.1. ITEM 1 – COMPUTADOR

4.1.1. Placa Mãe

- 4.1.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo;
- 4.1.1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade para expansão de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);
- 4.1.1.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;
- 4.1.1.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;
- 4.1.1.5. Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2;
- 4.1.1.6. Deverá suportar memória RAM de arquitetura DDR4 2666MHz ou superior e modo dual channel;
- 4.1.1.7. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe.

4.2. BIOS

- 4.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 4.2.2. Deve possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 4.2.3. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 4.2.4. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;
- 4.2.5. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

4.2.6. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

4.2.7. Suportar boot pela rede;

4.2.8. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

4.2.9. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido

4.3. PROCESSADOR

4.3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.6 GHz, com cache de no mínimo 6 (seis) MB e Barramento de 8 GT/s. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou Overclock;

4.3.2. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;

4.3.3. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2.

4.3.4. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 8.800 (oito mil e oitocentos) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html;

4.4. MEMÓRIA RAM

4.4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em dual channel;

4.4.2. Arquitetura DDR4 de 2666MHz ou superior;

4.5. ARMAZENAMENTO

4.5.1. Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), tecnologia SSD (Solid State Drive) M.2 PCIe NVMe ou configuração superior;

4.6. CONTROLADOR DE VÍDEO

4.6.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

4.6.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

4.7. INTERFACES

- 4.7.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45;
- 4.7.2. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete, além da conexão de saída de áudio na traseira do gabinete;
- 4.7.3. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.1 (02 frontais e 02 traseiras) e 04 (quatro) interfaces USB 2.0 (02 frontais e 02 traseiras) totalizando 08 (oito) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;
- 4.7.4. No mínimo 01 (uma) porta Serial RS-232;
- 4.7.5. No mínimo 01 (um) conector HDMI e 01 (um conector) VGA. Não será aceito a utilização adaptadores para atendimento deste item;

4.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.8.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 85% (80 PLUS) com 50% de carga;
- 4.8.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <http://www.80plus.com> na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010;
- 4.8.3. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136;

4.9. GABINETE

- 4.9.1. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 4.9.2. Deverá possuir um slot para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;
- 4.9.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, fonte de alimentação, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), sendo aceito o uso de parafusos recartilhados;

4.10. MONITOR

- 4.10.1. Possuir no mínimo 21 polegadas;
- 4.10.2. Resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz;
- 4.10.3. Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido);
- 4.10.4. Suporte de Cor 16,7 milhões de cores;
- 4.10.5. Ajustes da Posição do Visor altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação;

4.10.6. Conexão no mínimo HDMI VGA;

4.10.7. Consumo de Energia 23 kWh;

4.10.8. Classe de Energia Classe A+

4.11. TECLADO

4.11.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa, e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

4.11.2. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

4.11.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado

4.12. MOUSE

4.12.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

4.12.2. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida para o desktop;

4.12.3. Deve ser fornecido mouse-pad;

4.12.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;

4.13. SISTEMA OPERACIONAL

4.13.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma Português do Brasil.

4.14. GARANTIA E SUPORTE

4.14.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, sendo os serviços executados na modalidade on-site (no local);

4.14.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da CONTRATANTE;

4.14.3. O computador, teclado e mouse, deverão possuir o mesmo tempo de garantia;

4.14.4. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

4.14.5. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

4.14.6. O SLA de atendimento deverá ser em até 01 (um) dia útil, sendo aceite atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de

reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis;

- 4.14.7.** O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 4.14.8.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 4.14.9.** Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;
- 4.14.10.** Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

4.15. ITEM 2 – NOTEBOOK

4.15.1. ACESSÓRIOS

- 4.15.1.1. Mochila de couro sintético ou náilon, fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza;
- 4.15.1.2. Mouse óptico sem fio (2,4 GHz), fabricada sob sua especificação, com formato ergonômico e conformação ambidestra, dongle USB, com botões esquerdo, direito e central, sendo está última próprio para rolagem.

4.15.2. BIOS

- 4.15.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

- 4.15.2.2. Deve possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 4.15.2.3. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 4.15.2.4. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;
- 4.15.2.5. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 4.15.2.6. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 4.15.2.7. Suportar boot pela rede;
- 4.15.2.8. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 4.15.2.9. Possuir senhas de Setup para Administrador.

4.15.3. PROCESSADOR

- 4.15.3.1. No mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.4 GHz, com cache de no mínimo 8 (oito) MB e operacionalizar na arquitetura 64 bits;
- 4.15.3.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 4.15.3.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;
- 4.15.3.4. Processamento gráfico integrado ao processador;
- 4.15.3.5. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descryptografia de dados, ou superior;
- 4.15.3.6. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;

4.15.4. MEMÓRIA

- 4.15.4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 Gb (oito gigabytes) de memória RAM
- 4.15.4.2. Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;
- 4.15.4.3. Do tipo DDR4 e com a frequência mínima de 2666MHz.

4.15.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 4.15.5.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).

4.15.6. PLACA PRINCIPAL

- 4.15.6.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 4.15.6.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 (trinta e dois) GB e suportar tecnologia Dual Channel;
- 4.15.6.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;
- 4.15.6.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot Serial ATA;

4.15.7. CONTROLADOR DE VÍDEO

- 4.15.7.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe (on-board) com no mínimo 2 (dois gigabytes) GB de memória compartilhada ou escalonada;
- 4.15.7.2. No mínimo 1 (uma) saída Display Port ou 1 (uma) saída HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- 4.15.7.3. Suporte aos padrões OpenGL 4.5 e DirectX 12, ou versões superiores.

4.15.8. Tela de Vídeo

- 4.15.8.1. Tela Plana em LCD com tamanho de 14 polegadas e possuir tecnologia de antirreflexo;
- 4.15.8.2. Resolução mínima de 1920x1080 (Full HD).

4.15.9. INTERFACES

- 4.15.9.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE;
- 4.15.9.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.1 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;
- 4.15.9.3. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e uma área sensível ao toque;
- 4.15.9.4. Alto-falantes interno ao notebook;
- 4.15.9.5. Câmera de vídeo (Webcam) com resolução mínima de 1280x720 e integrada ao chassi do notebook, não sendo aceito adaptador;

- 4.15.9.6. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset) e localizado na parte frontal ou lateral do chassi. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;
- 4.15.9.7. No mínimo de 3 (três) portas USB Tipo A, sendo 1 (uma) porta USB 2.0 e 2 (duas) portas USB 3.2;
- 4.15.9.8. No mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs para atendimento deste item.
- 4.15.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**
- 4.15.10.1. Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 Volts com ajuste automático;
- 4.15.10.2. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima de carga de pelo menos 52Wh;
- 4.15.10.3. A fonte externa deve ser interliga com cabo de alimentação padrão NBR 14136.
- 4.15.11. TECLADO**
- 4.15.11.1. Teclado retro-iluminado integrado ao chassi do notebook;
- 4.15.11.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 4.15.11.3. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil.
- 4.15.11.4. Deve possuir teclado alfa numérico.
- 4.15.12. SOFWARES**
- 4.15.12.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma Português do Brasil.
- 4.15.13. GARANTIA E SUPORTE**
- 4.15.13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, sendo os serviços executados na modalidade on-site (no local);
- 4.15.13.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da CONTRATANTE;
- 4.15.13.3. O computador, teclado e mouse, deverão possuir o mesmo tempo de garantia;
- 4.15.13.4. O notebook e bateria, deverão possuir o mesmo tempo de garantia;
- 4.15.13.5. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

- 4.15.13.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 4.15.13.7. O SLA de atendimento deverá ser em até 01 (um) dia útil, sendo aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis;
- 4.15.13.8. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 4.15.13.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 4.15.13.10. Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;
- 4.15.13.11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

5. ITEM 3 – ROTEADOR 4G

5.1. ESPECIFICAÇÕES

- 5.1.1. Compatibilidade com operadora Claro;
- 5.1.2. Slot para SIM card;
- 5.1.3. Conexão 2G, 3G, 4G;
- 5.1.4. Conectividade 2,4 ou 5 GHz;
- 5.1.5. Possuir no mínimo uma conexão de rede RJ45;

- 5.1.6. Alimentação 220V;
- 5.1.7. Garantia de no mínimo 12 meses
- 5.1.8. Compatível com Windows 7/8/10.

6. VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor médio da aquisição, obtido a partir da média de 3 valores é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

7. Prazo de entrega e local de entrega

- 7.1. O local de entrega deve ser na Agencia de Fomento do estado do Tocantins, Endereço: (Q. ACSO 11 conjunto 3 Rua de Pedestre SO 9, Lote 04, Palmas - TO, 77015-032).
- 7.2. O prazo de entrega deverá ser de até 30 dias, após assinatura de contrato.

8. Recebimento e aceitação do objeto

- 8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2. O Objeto desta aquisição será recebido, mediante a nota fiscal emitida em nome da Agencia de Fomento.

9. Das obrigações da CONTRATADA

- 9.1.1. Comunicar, por escrito, imediatamente, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, a impossibilidade de entrega dos equipamentos, para adoção das providências cabíveis;
- 9.1.2. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícios.
- 9.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas no Contrato.
- 9.1.4. Fornecer todo o material com garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

9.1.5. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste termo de referência.

9.2.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste termo de referência;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/entrega dos equipamentos, por representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;

9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, conforme previsto na Lei 13.303/16, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, fazendo constar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2. A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado, até o 5º (quinto) dia útil, após a comprovação da prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato;

11.1.1. Certidão negativa de débitos junto ao município sede da contratada;

11.1.2. Certidão negativa de débitos junto ao estado sede da contratada;

11.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.1.4. Certidão negativa de débitos FGTS

- 11.1.5.** Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

12. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

- 12.1. A Classificação Contábil dos itens a serem adquiridos é “2.2.9.30.01.005 - microcomputadores, 2.2.5.30.20.006 – Notebooks, 2.2.5.30.30.007 – Equipamentos Utilitários”, recursos Próprios da Agência de Fomento.

13. ESPECIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUE A PROPOSTA DO PRODUTO DEVE CONTER:

- 13.1. Validade 60 dias;
- 13.2. Nome e CNPJ da empresa;
- 13.3. Data de emissão da mesma;
- 13.4. Papel com timbre identificador da empresa;
- 13.5. Especificação do produto objeto;

Palmas - TO, 03 de janeiro de 2022

Tiago de Almeida Torres
Coordenador de Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021 – Agência de Fomento

A empresa, [Razão Social da licitante], inscrita no CNPJ sob nº [____], sediada em [____],
DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). [____],
portador(a) da Carteira de Identidade nº [____] e do CPF nº [____], que:

- I. Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- III. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente da Agência de Fomento: e
- IV. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- V. Conhece e cumpre o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Agência de Fomento, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado

Local e data

Assinatura do Representante Legal do Licitante

**CONTRATO Nº. ___/2021 CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA
_____.**

CONTRATANTE: A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 1.298 de 22/02/2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.474.540/0001-20, com sede na ACSO 11, Rua de Pedestre SO 9, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-032, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **DENISE ROCHA DOMINGUES**, brasileira, divorciada, matemática, residente e domiciliado na Quadra 107 Norte, Alameda 121, Conj. QI 01, HM 03 Lote 04, Edifício Liberty Tower, Ap. 903, Palmas – TO, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada na _____, neste ato representado por seu _____, portador do RG sob nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do EDITAL Nº. ____/2021 e respectivos documentos de habilitação, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruídos no Processo Administrativo nº. 027/2021, observadas as disposições da Lei nº 13.30/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) notebooks 05 (cinco) computadores e 02 (dois) roteadores 4G para atender e dar continuidade ao trabalho, prevendo eventuais problemas nas máquinas que já se encontram em depreciação em função do tempo, para não cessar o funcionamento e que atendam a necessidade funcional da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 004/2021 e demais documentos integrantes deste Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – NOTEBOOK

2.1.1 ACESSÓRIOS

2.1.1.1 Mochila de couro sintético ou náilon, fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza;

2.1.1.2 Mouse óptico sem fio (2,4 GHz), fabricada sob sua especificação, com formato ergonômico e conformação ambidestra, dongle USB, com botões esquerdo, direito e central, sendo está última próprio para rolagem.

2.1.2 BIOS

2.1.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

2.1.2.2 Deve possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

2.1.2.3 O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

2.1.2.4 Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;

2.1.2.5 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

2.1.2.6 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

2.1.2.7 Suportar boot pela rede;

2.1.2.8 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

2.1.2.9 Possuir senhas de Setup para Administrador.

2.1.3 PROCESSADOR

2.1.3.1 No mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 1.60 GHz, com cache de no mínimo 6 (seis) MB e operacionalizar na arquitetura 64 bits;

2.1.3.2 A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;

2.1.3.3 Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;

2.1.3.4 Processamento gráfico integrado ao processador;

2.1.3.5 Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descryptografia de dados, ou superior;

2.1.3.6 Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;

2.1.4 MEMÓRIA

2.1.4.1 Deverá ser entregue com no mínimo 8 Gb (oito gigabytes) de memória RAM

2.1.4.2 Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;

2.1.4.3 Do tipo DDR4 e com a frequência mínima de 2666 MHz.

2.1.5 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

2.2.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).

2.1.6 PLACA PRINCIPAL

2.1.6.1 Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

2.1.6.2 Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 (trinta e dois) GB e suportar tecnologia Dual Channel;

2.1.6.3 Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;

2.1.6.4 Possuir no mínimo 01 (um) slot Serial ATA;

2.1.7 CONTROLADOR DE VÍDEO

2.1.7.1 Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe (on-board) com no mínimo 2 (dois gigabytes) GB de memória compartilhada ou escalonada;

2.1.7.2 No mínimo 1 (uma) saída Display Port ou 1 (uma) saída HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;

2.1.7.3 Suporte aos padrões OpenGL 4.5 e DirectX 12, ou versões superiores.

2.1.8 INTERFACES

2.1.8.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE;

2.1.8.2 Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.1 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;

2.1.8.3 Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e uma área sensível ao toque;

2.1.8.4 Alto-falantes interno ao notebook;

2.1.8.5 Câmera de vídeo (Webcam) com resolução mínima de 1280x720 e integrada ao chassi do notebook, não sendo aceito adaptador;

2.1.8.6 Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset) e localizado na parte frontal ou lateral do chassi. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;

2.1.8.7 No mínimo de 3 (três) portas USB Tipo A, sendo 1 (uma) porta USB 2.0 e 2 (duas) portas USB 3.2;

2.1.8.8 No mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs para atendimento deste item.

2.1.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.1.9.1 Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 Volts com ajuste automático;

2.1.9.2 Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima de carga de pelo menos 52Wh;

2.1.9.3 A fonte externa deve ser interliga com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

2.1.10 TECLADO

2.1.10.1 Teclado retro-iluminado integrado ao chassi do notebook;

2.1.10.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.1.10.3 Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil.

2.1.11. SOFWARES

2.1.11.1 Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma Português do Brasil.

2.1.12. GARANTIA E SUPORTE

2.1.12.1 Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, sendo os serviços executados na modalidade on-site (no local);

2.1.12.2 A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da CONTRATANTE;

2.1.12.3 O computador, teclado e mouse, deverão possuir o mesmo tempo de garantia;

2.1.12.4 O notebook e bateria, deverão possuir o mesmo tempo de garantia;

2.1.12.5 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

2.1.12.6 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

2.1.12.7 O SLA de atendimento deverá ser em até 01 (um) dia útil, sendo aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis;

2.1.12.8 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com

disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

2.1.12.9 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

2.1.12.10 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;

2.1.12.11 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

2.2 COMPUTADOR

2.2.1 Placa Mãe

2.2.1.1 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo;

2.2.1.2 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade para expansão de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);

2.2.1.3 Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;

2.2.1.4 Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;

2.2.1.5 Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2;

2.2.1.6 Deverá suportar memória RAM de arquitetura DDR4 2666MHz ou superior e modo dual channel;

2.2.1.7 Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe.

2.2.2 BIOS

2.2.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

2.2.2.2 Deve possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

2.2.2.3 O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

2.2.2.4 Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;

2.2.2.5 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

2.2.2.6 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

2.2.2.7 Suportar boot pela rede;

2.2.2.8 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

2.2.2.9 Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido

2.2.3 PROCESSADOR

2.2.3.1 Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.6 GHz, com cache de no mínimo 6 (seis) MB e Barramento de 8 GT/s. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou Overclock;

2.2.3.2 Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;

2.2.3.3 Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2.

2.2.3.4 Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 8.800 (oito mil e oitocentos) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html;

2.2.4 MEMÓRIA RAM

2.2.4.1 Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em dual channel;

2.2.4.2 Arquitetura DDR4 de 2666MHz ou superior;

2.2.5 ARMAZENAMENTO

2.2.5.1 Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), tecnologia SSD (Solid State Drive) M.2 PCIe NVMe ou configuração superior;

2.2.6 CONTROLADOR DE VÍDEO

2.2.6.1 Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

2.2.6.2 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

2.2.7 INTERFACES

2.2.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45;

2.2.7.2 Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete, além da conexão de saída de áudio na traseira do gabinete;

2.2.7.3 No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.1 (02 frontais e 02 traseiras) e 04 (quatro) interfaces USB 2.0 (02 frontais e 02 traseiras) totalizando 08 (oito) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

2.2.7.4 No mínimo 01 (uma) porta Serial RS-232;

2.2.7.5 No mínimo 01 (um) conector HDMI e 01 (um conector) VGA. Não será aceito a utilização adaptadores para atendimento deste item;

2.2.8 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.2.8.1 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 85% (80 PLUS) com 50% de carga;

2.2.8.2 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <http://www.80plus.com> na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010;

2.2.8.3 Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136;

2.2.9 GABINETE

2.2.9.1 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

2.2.9.2 Deverá possuir um slot para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

2.2.9.3 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, fonte de alimentação, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), sendo aceito o uso de parafusos recartilhados;

2.2.10 MONITOR

2.2.10.1 Possuir no mínimo 21 polegadas;

- 2.2.10.2 Resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz;
- 2.2.10.3 Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido);
- 2.2.10.4 Suporte de Cor 16,7 milhões de cores;
- 2.2.10.5 Ajustes da Posição do Visor altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação;
- 2.2.10.6 Conexão no mínimo HDMI VGA;
- 2.2.10.7 Consumo de Energia 23 kWh;
- 2.2.10.8 Classe de Energia Classe A+

2.2.11 TECLADO

- 2.2.11.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa, e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
- 2.2.11.2 Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar)
- 2.2.11.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado

2.2.12 MOUSE

- 2.2.12.1 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 2.2.12.2 Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida para o desktop;
- 2.2.12.3 Deve ser fornecido mouse-pad;
- 2.2.12.4 Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;

2.2.13 SISTEMA OPERACIONAL

- 2.2.13.1 Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma Português do Brasil.

2.2.14 GARANTIA E SUPORTE

- 2.2.14.1 Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, sendo os serviços executados na modalidade on-site (no local);
- 2.2.14.2 A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da CONTRATANTE;
- 2.2.14.3 O computador, teclado e mouse, deverão possuir o mesmo tempo de garantia;
- 2.2.14.4 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 2.2.14.5 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.2.14.6 O SLA de atendimento deverá ser em até 01 (um) dia útil, sendo aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a

colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis;

2.2.14.7 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

2.2.14.8 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

2.2.14.9 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;

2.2.14.10 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

2.3 ROTEADOR 4G

2.3.1 Compatibilidade com operadora Claro;

2.3.2 Slot para SIM card;

2.3.3 Conexão 2G, 3G, 4G;

2.3.4 Conectividade 2,4 ou 5 GHz;

2.3.5 Possuir no mínimo uma conexão de rede RJ45;

2.3.6 Alimentação 220V;

2.3.7 Compatível com Windows 7/8/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3. Os produtos deverão ser entregues na Agência de Fomento, observado o seguinte endereço: ACSO 11, Rua de Pedestre SO 9, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-

032, em dias úteis das 12h00min às 18h00min horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a garantir que os produtos serão fornecidos isentos de defeitos de fabricação.

- I. Não será aceito produto cuja quantidade e especificações técnicas estejam divergentes das informações contidas no Termo de Referência;
- II. Também não serão aceitas quaisquer espécies de avarias;
- III. É exigido que o produto venha acompanhado de manual de instruções e/ou de uso, em português, bem como chave do produto;
- IV. O descumprimento das obrigações previstas neste item implicará no não recebimento do produto por parte da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, que no ato estará representada por um dos Diretores Executivos;
- V. Correrá por conta da empresa vencedora todos os custos para a aquisição dos objetos licitados, inclusive os encargos sociais, fiscais, comerciais, taxas, entrega, impostos e contribuições, despesas com a entrega do objeto, seguro, garantia, emplacamento, licenciamento e outras despesas que porventura venham a incidir direta ou indiretamente na venda do objeto.

3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2 O Objeto desta aquisição será recebido, mediante a nota fiscal emitida em nome da Agencia de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o decurso do prazo de garantia dos equipamentos que é de _____ (_____), com assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5. O preço dos produtos a serem adquiridos será em conformidade com a proposta da empresa vencedora, segue tabela abaixo. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas neste Contrato e nos Itens do Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NOTEBOOK	02		

02	COMPUTADORES	05		
03	ROTEADOR 04G	02		
TOTAL				

5.1 O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos objeto do presente contrato será de R\$ _____, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto e o ateste da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada indicando o número da conta corrente e a agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, conforme previsto na Lei 13.303/16, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, fazendo constar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A par do disposto acima, os produtos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, após o qual será emitido laudo de vistoria pela Superintendência de Informática, na forma do disposto no art. 3º, incisos V e VI do Decreto nº 3.085/2007, sendo este laudo condição para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO

6. A despesa resultante deste contrato correrá à conta de classificação contábil n.º **2.2.5.30.20.005 – Microcomputadores 2.2.5.30.20.006 – Notebooks 2.2.5.30.30.007 – Equipamentos Utilitários** consignados aos recursos financeiros próprios para a aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7. A fiscalização será exercida pela Agência de Fomento, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo testado o equipamento adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA

- 8.** As garantias dos produtos deverão ser de acordo:
- Exige-se garantia de fábrica válida a partir da entrega produto;
 - Exige-se ampla assistência técnica, em estabelecimento apto ao atendimento;
 - Necessário e que empregue sempre produtos originais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. Nos termos do artigo 82 da Lei 13.303/2016, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

9.1 O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A poderá nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10. O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Agência de Fomento, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 82 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

10.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Agência de Fomento;

10.3 Judicial, nos termos da legislação;

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste termo de referência.

11.1 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste termo de referência.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/entrega dos equipamentos, por representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

11.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Comunicar, por escrito, imediatamente, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, a impossibilidade de entrega dos equipamentos, para adoção das providências cabíveis;

12.1 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas no Contrato.

12.3 Fornecer todo o material com garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no Termo de Referência.

12.4 O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.5 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação, conforme inc. IX do art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A e inc. IX do art. 69 da Lei 13.303/2016.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

13.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

13.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.4 Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

13.5 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.6 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

14.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

14.3 A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

14.4 Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas – TO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021.



PELA CONTRATANTE.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora Presidente

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1: -----

NOME:

2: -----

NOME: